LEI N.º 1.180/99 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1999

"ESTIMA A RECEITA E LIMITA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento do município para o exercício de 2000, estima a receita e limita a despesa em R$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de Reais).

Art. 2º - A receita será realizada do que for arrecadado, sob as seguintes categorias e títulos:

Receitas Correntes

Receita Tributária	R$	720.000,00
Receita de Contribuição	R$	120.000,00
Receita Patrimonial	R$	360.000,00
Receita Agropecuária	R$	120.000,00
Receita Industrial	R$	120.000,00
Receita de Serviços	R$	120.000,00
Transferências Correntes	R$	7.480.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	480.000,00

Receitas de Capital

Operações de Crédito	R$	850.000,00
Alienação de Bens	R$	240.000,00
Transferências de Capital	R$	1.960.000,00
Outras Receitas de Capital	R$	2.430.000,00
Total Geral da Receita	R$	15.000.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos órgãos, unidades orçamentárias e funções abaixo:

I - Órgãos

Poder Legislativo	R$	910.000,00
Poder Executivo	R$	11.960.000,00
Reserva de Contingência	R$	2.130.000,00
Total Geral da Despesa	R$	15.000.000,00

II - Unidades Orçamentárias

Câmara Municipal	R$	910.000,00
Gabinete do Prefeito	R$	375.000,00
Secr. de Administração	R$	1.291.500,00
Secr. de Agricultura	R$	227.500,00
Secr. de Finanças	R$	649.500,00
Secr. de Educação e Cultura	R$	3.750.000,00
Secr. Obras e Serviços Urbanos	R$	2.195.000,00
Secr. de Saúde	R$	1.639.500,00
Secr. de Assist. Social	R$	974.500,00
Secr. de Transporte	R$	857.500,00
Reserva de Contingência	R$	2.130.000,00
Total Geral da Despesa	R$	15.000.000,00

III - Funções

Legislativa	R$	910.000,00
Administração e Planejamento	R$	2.316.000,00
Agricultura	R$	227.500,00
Educação e Cultura	R$	3.750.000,00
Habitação e Urbanismo	R$	2.195.000,00
Saúde e Saneamento	R$	1.639.500,00
Assistência e Previdência	R$	974.500,00
Transporte	R$	857.500,00
Reserva de Contingência	R$	2.130.000,00
Total Geral da Despesa	R$	15.000.000,00

Art. 4º - Fica, o Poder Executivo, no decorrer do exercício, autorizado a:

I - Abrir Créditos suplementares até o limite de 100% (cem por cento) da receita estimada, utilizando-se como recurso, anulação de dotações do

próprio orçamento, excesso de arrecadação do exercício ou superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.

II - Realizar operações de créditos, por antecipação da receita, até o limite previsto na Constituição Federal, para reforço de caixa.

III - Baixar a tabela interpretativa dos elementos que compõem a despesa orçamentária.

IV - Desdobrar os elementos e subelementos do quadro de detalhamento da despesa, caso haja necessidade.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá fazer as adaptações necessárias para o enquadramento do presente orçamento, no Plano Plurianual de Investimentos, e na lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2000, sempre que houver necessidade de adequação para atender prioridade do município.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá utilizar o previsto nos artigos 7º e 43, da Lei Federal 4.320/64. Somente até o montante da despesa limitada no orçamento de 2000.

Art. 7º - O valor previsto no orçamento, como reserva de contingência, será utilizado, pelo Poder Executivo, para cobrir as previsões insuficientes das despesas correntes e de capital, sem alteração de seu total.

Art. 8º - Caso haja inflação oficial, o valor do presente orçamento poderá ser reajustado em 1º de Janeiro de 2000, nos mesmos índices, tomando-se como base o mês de Setembro de 1999.

Art. 9º - Durante a execução do orçamento, se houver inflação oficial, os saldos orçamentários serão corrigidos nos mesmos índices, trimestralmente, tomando-se como base o trimestre vincendo.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2000, revogadas a s disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1999.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS
ADM. 1997/2000
"CRIXÁS DE TODOS NÓS"